

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

17 / 04 / 24

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

CNPJ: 35.049.345/0001-14

CGC: 06.920.403-9

Le Morcins



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2024

PROJETO DE LEI Nº 16/2024.

AUTORIA: MÁRCIO ANTÔNIO RODRIGUES BRITO

Senhores Vereadores,

Honra-me encaminhar para apreciação dessa Augusta Casa o incluso Projeto de Lei que “**Concede Título de Cidadã Carireense**” à Sra. **Maria de Jesus Filizola**, pelos relevantes motivos apresentados a seguir.

A homenageada, Maria de Jesus Filizola, nascida em 05 de Outubro de 1963 na cidade de São Benedito-Ceará, filha de Francisco Filizola e Iracy Rodrigues Filizola. Com um mês e 15 dias de nascida veio para Cariré por indicação médica por causa de uma alergia na pele desencadeada pelo clima e tecidos de lã, nessa época a serra era muito fria. Seus pais a trouxeram para Cariré por conta do clima quente e também para sua avó materna Isaura lhe conhecer, chegaram ao consenso que a mesma ficaria uns dias para ficar boa da alergia cutânea.

Entre idas e vindas, sua avó e seu tio Edgar Rodrigues não deixaram mais voltar para São Benedito. Sua avó Isaura e seu tio Edgar, a criaram com muito amor, a deram uma excelente educação. Estudou no extinto Patrionato Coronel João Rodrigues, dando continuidade aos seus estudos no Ginásio Coronel Quirino Rodrigues e ao terminar o ensino fundamental II em 1979 foi para Fortaleza cursar o ensino médio no colégio Farias Brito, cursou Pedagogia na Universidade Estadual do Ceará, cursou Farmácia até o quinto período na Universidade de Fortaleza - UNIFOR, é Pós Graduada em Metodologia do Ensino Fundamental e Médio, pela a Universidade Estadual Vale do Acaraú. Casou em 1987 com Otacílio Aureliano de Paiva com quem teve um filho, Caio Filizola de Paiva. Atualmente é Servidora Pública concursada da rede Municipal de Cariré. O que é, o que tem, deve e agradece ao seu tio Edgar Rodrigues.

Praça Elisio Aguiar, s/n – Centro – Cariré – Ceará

C.N.P. J: 35.049.345/0001-14 – CGC: 06.920.403-9

Fone/Fax: (88) 3646-1269

E-mail: camaramunicipaldecarire@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ



Ama seu Cariré, aqui teve uma infância saudável e feliz. Esse Título só reafirma seu sentimento de pertença ao Cariré.

Estas são as razões que motivam a apresentação do presente Projeto de Lei, e pelas quais espera obter o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Cariré/CE, em 17 de abril de 2024.

MÁRCIO ANTÔNIO RODRIGUES BRITO
VEREADOR



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ



PROJETO DE LEI Nº 16, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ
CARIREENSE À SRA. MARIA DE
JESUS FILIZOLA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 43, IV, da Lei Orgânica do Município de Cariré, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de “Cidadã Carireense” à Sra. **Maria de Jesus Filizola**.

Art. 2º. A outorga do Título de cidadania será conferida à homenageada em data a ser previamente designada pela Câmara Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias da Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariré/CE, 17 de abril de 2024.

ANTONIO RUFINO MARTINS
Prefeito Municipal de Cariré





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLATURA, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL, FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS (Art.40, Parágrafo Único, I, do Regimento Interno).

PROJETO DE LEI Nº 16/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024

AUTOR: PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE DA COMISSÃO: MARIA LUCY XIMENES DE ALMEIDA

RELATOR: ROBSON RIBEIRO DE AGUIAR

MEMBRO: JOSÉ PINHEIRO MESQUITA

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ CARIREENSE À SRA. MARIA DE JESUS FILIZOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei Nº 16/2024, de iniciativa da Câmara Municipal de Cariré, de autoria do Vereador Márcio Antônio Rodrigues Brito, no qual concede título de cidadão carireense à Sra. Maria de Jesus Filizola, e dá outras providências.

VOTO:

No que consiste à sua constitucionalidade e legalidade formal, pode-se dizer que o Projeto de Lei em pauta se mantém coerente e em consonância com os dispositivos constitucionais e legais atinentes à competência legislativa e a iniciativa.

Assim, pode-se dizer que o Projeto é regular, posto que respaldado nas normas constitucionais e também nas normas constantes da Lei Orgânica do Município de Cariré. Desta forma, restam preservadas as normas jurídicas de iniciativa e competência referentes ao processo legislativo da proposta em análise.

Tendo-se, portanto, a observância das regras e princípios constitucionais, no sentido material. É dizer: que o objetivo desta Lei não viola qualquer regra jurídica hierarquicamente superior a ela vigente em nosso ordenamento jurídico.

Por fim, vale ressaltar que, em relação a técnica legislativa, o Projeto de Lei não merece qualquer reparo, estando devidamente estruturado.

PARECER:

Por todo o exposto, tendo em vista que o Projeto de Lei encontra-se de acordo com os dispositivos legais mencionados e estando devidamente obedecidas a competência em razão da matéria e a iniciativa geral, mostrando-se formal e materialmente constitucional, e, ainda, primando pela BOA e CONCISA técnica legislativa, esta comissão é favorável aprovação do **Projeto de Lei Nº 16/2024.**

SALA DA SECRETARIA GERAL, VEREADOR LUCAS RODRIGUES DE BRITO, EM
24 DE ABRIL DE 2024.

ROBSON RIBEIRO DE AGUIAR
RELATOR